



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

08 DE SETEMBRO DE 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 358/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e de acordo com a solicitação contida no Protocolo nº 24.744/2020.

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **IRAMIR BARRETO PAES**, mat. 8696, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 30 de dezembro de 2020 até 29 de junho de 2021.

Campina Grande, 25 de setembro de 2020.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 480/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 97, da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, de acordo com solicitação contida no **Protocolo nº 44.143/2022**;

RESOLVE

Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE ACOMPANHAMENTO DO CÔNJUGE**, por prazo **indeterminado e sem remuneração**, à servidora **ANA CRISTINA LIMA COSTA**, matrícula 12643, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil 2, lotada na Secretaria de Educação, a contar do dia 01 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 02 de setembro de 2022.

PORTARIA Nº 484/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e; conforme disposto no **Ofício Interno/ Memorando nº 65.732/2022**;

RESOLVE

Designar, **LILIAN ARRUDA RIBEIRO**, funcionária da Prefeitura Municipal de Cuité - PB, posta à disposição desta

Prefeitura, para prestar serviços na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **COM ÔNUS** para este Município, pelo período de 01(um) ano, a contar do dia 01 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 05 de setembro de 2022.

PORTARIA Nº 485/2022

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o **Protocolo nº 48.040/2022**;

RESOLVE

FAZER RETORNAR ao órgão de origem, **FRANCIENE GORETTI AVELINO DINIZ**, matrícula 24621, servidora cedida pela **Prefeitura Municipal de Alagoa Nova - PB**, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 02 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 06 de setembro de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 - A

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

No dia 05 do mês de setembro de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 054/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, SHORTS, CALÇADOS TIPO TÊNIS ESCOLAR, MOCHILA E ESTOJO PERSONALIZADOS PARA COMPOR O UNIFORME DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela

RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, SHORTS, CALÇADOS TIPO TÊNIS ESCOLAR, MOCHILA E ESTOJO PERSONALIZADOS PARA COMPOR O UNIFORME DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade

com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;
- d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

- i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS MAXIMA EIRELI		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 11.486.474/0001-01		
ENDEREÇO	RUA JOÃO MARTINS DO ESPÍRITO SANTO, Nº 84, PARK DONA GUMERCINDA MARTINS, CEP: 35519-000, NOVA SERRANA – MG.		
TELEFONE/EMAIL	(37) 3225-2995 EMAIL: PESSOAL.MAXIMA@HOTMAIL.COM		
NOME DO SIGNATÁRIO	GLAUTER FARIA COSTA		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Tênis Escolar personalizado com fechamento em velcro, conforme anexo I do termo de referência. Indústria Brasileira. Marca Própria.	UND	44715	R\$ 59,97	R\$2.681.558,55
VALOR TOTAL	R\$ 2.681.558,55 (dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)				

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso

oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 054/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à recisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 05 de setembro de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

GLAUTER FARIA COSTA
Industria e Comercio De Calçados Maxima Eireli

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 - C

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

No dia 05 do mês de setembro de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 054/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, SHORTS, CALÇADOS TIPO TÊNIS ESCOLAR, MOCHILA E ESTOJO PERSONALIZADOS PARA COMPOR O UNIFORME DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, SHORTS, CALÇADOS TIPO TÊNIS ESCOLAR, MOCHILA E ESTOJO PERSONALIZADOS PARA COMPOR O UNIFORME DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	YASMIN PONTES DA SILVA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 43.235.151/0001-31

ENDEREÇO	RUA EMANUEL LISBOA DE LUCENA, 431, MANGABEIRA IV, JOÃO PESSOA-PB, CEP:	
TELEFONE/EMAIL	(83) 98833-3371 / EMAIL: NEWSMODAINTIMA@GMAIL.COM	
NOME DO SIGNATÁRIO	YASMIN PONTES DA SILVA	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISETA ESCOLAR DE MANGAS CURTAS PERSONALIZADA – FUNDAMENTAL, conforme termo de referência em anexo. Marca Própria.	UND	33175	R\$10,50	R\$348.337,50
02	CAMISETA ESCOLAR DE MANGAS CURTAS PERSONALIZADA - INFANTIL, conforme Anexo I do termo de referência. Marca Própria.	UND	11540	R\$ 8,75	R\$100.975,00
VALOR TOTAL	R\$ 449.312,50 (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).				

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “ATESTADO” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 054/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente

ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
 - a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE PREÇOS;
 - e. Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;
 - f. Não aceitar a redução dos PREÇOS REGISTRADOS, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 05 de setembro de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

YASMIN PONTES DA SILVA
Yasmin Pontes da Silva

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA

RESOLUÇÃO Nº 012 / 2022 do CMDDCA /CG-PB

DISPÕE sobre a INSTITUIÇÃO e NOMEAÇÃO da COMISSÃO DE SELEÇÃO e MONITORAMENTO destinada a analisar, processar, avaliar, julgar e monitorar o Chamamento Público instaurado pelo EDITAL 002/2022 do CMDDCA trata da seleção de propostas para a celebração de parceria com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Campina Grande-PB – FMCA, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às organizações da Sociedade Civil (OSC's) registradas no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Campina Grande-PB.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDDCA/Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 5.090/2011, sob mando de deliberação colegiada, para a consecução de finalidade de interesse público, envolvendo a elaboração de diretrizes da Política Municipal de Atendimento, Promoção e Defesa de Direitos Humanos da Crianças e do Adolescente, definindo prioridade e controlando as ações de execução, conforme condições estabelecidas nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069/1990, para fins específicos de **instaurar e nomear** a Comissão de Seleção e Monitoramento destinada a ANALISAR, PROCESSAR, AVALIAR, JULGAR e MONITORAR o **Chamamento Público** instaurado pelo **EDITAL 002/2022** do CMDDCA que da seleção de PROPOSTAS para a celebração de parceria com recursos do **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Campina Grande-PB – FMCA**, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às organizações da Sociedade Civil (OSC's) registradas no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Campina Grande-PB:

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital n.º 01/2022 – CMDDCA/CG-PB, que aprovou o Chamamento Público de propostas para a seleção de Projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Campina Grande, a serem apresentados por Organizações da Sociedade Civil – OSC registradas no CMDDCA, que poderão ser financiados por meio de Termo de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCA, lei nº 2.168/1990, alterada pela lei nº 2.609/1997 e pelo Decreto nº 4.125/2014;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente seu art. 260 caput que dispõe sobre a doação pelos contribuintes do imposto de renda aos Fundos Municipais da Criança e do Adolescente e no § 2º, que estabelece ser de competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.019/2014 estabelece a necessidade da existência de uma Comissão de

Monitoramento e Avaliação, tratando-se de órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, especialmente seu art. 16;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA é órgão paritário, contendo representantes da Administração Pública Municipal e da sociedade civil e o disposto nos artigos 86, 90 e 91 da Lei nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009, no que tange ao registro de entidades não governamentais junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Campina Grande-PB; que, consoante o *caput* do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 71 e 74 (ambas de 2001) e Resolução nº 164, de 09 de abril de 2014, todas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõem sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências; a Resolução Conanda nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em especial o art. 12, § 1º;

RESOLVE:

Expedir a presente Resolução, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 para processar, julgar, avaliar e monitorar o processo de Chamamento Público para seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCA, em consonância com as políticas públicas municipais da criança e do adolescente que qualifiquem o atendimento no município, disciplinando critérios para a escolha e condições para o repasse de recursos, regido pelas normas estabelecidas no Edital 002/2022 do CMDDCA:

CAPÍTULO I DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção e Monitoramento, que terá como competência a analisar, processar, avaliar, julgar e monitorar os projetos apresentados pelas OSCs, respeitadas às condições e critérios de seleção estabelecidos nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2022, objeto do processo administrativo nº ____/2022.

Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

- I – Coordenador do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – Coordenador adjunto do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III – Diretor Administrativo Financeiro da SEMAS, representando o Gestor Administrativo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCA;
- IV – 01 (um) Representante da Procuradoria Geral do Município;
- V – 01 (um) Representante do Setor Jurídico da SEMAS;
- VI – 01 (um) Representante do Fórum DCA;
- VII – 01 (um) Representante do Ministério Público;
- VIII – 01 (um) Representante do Conselho Regional de Contabilidade PB/CG;
- IX - 01 (um) Representante do Conselho Tutelar;

Parágrafo único: A comissão de Seleção e Monitoramento, usando da discricionariedade ao qual esta resolução lhe confere, poderá convocar representantes de diversos setores afins à política de direitos humanos e adolescentes, como também representantes de setores técnicos específicos para subsidiar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela comissão, sempre apresentando de forma fundamentada, a exposição de motivos para a convocação ao CMDDCA.

Art. 2º. O CMDDCA irá enviar ofício solicitando a representação das entidades e órgãos de que trata o art. 1º a fim de que possa encaminhar ao chefe do executivo para que haja a emissão das portarias nomeando a composição da Comissão de Seleção e Monitoramento de que trata esta resolução.

Art. 3º O membro da Comissão de Seleção e Monitoramento ora constituída deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção e Monitoramento não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão público.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro a ser nomeado, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

§3º O órgão ou entidade que se encontre impedido conforme o art. 3º desta resolução, imediatamente encaminhará substituto para ocupar a vacância, não excedendo prazo final de 48 horas.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DAS

PROPOSTAS DAS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 4º A solicitação de repasse apresentada terá a sua admissibilidade analisada pela Comissão de Seleção e Monitoramento, a ser constituída por esta Resolução do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo composta por conselheiros titulares e suplentes, assegurada a participação de, pelo menos 1 (um) conselheiro ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, que avaliarão, no mínimo, os seguintes aspectos:

I - Se a proposta foi apresentada em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº002/2022 do CMDDDCA;

II - Compatibilidade entre a finalidade estatutária da organização da Sociedade Civil, o objeto proposto, o regime de atendimento e o registro no CMDDDCA;

III - Compatibilidade entre o valor solicitado e o valor disponibilizado;

IV - Se foram apresentadas todas as comprovações e documentos solicitados no Edital de Chamamento Público nº002/2022 do CMDDDCA;

V - Toda a documentação referente ao processo de escolha das propostas acostadas ao Chamamento de que trata o Edital 002/2022 será arquivada pela coordenação do CMDDDCA em local específico e seguro devidamente assinado por todos os membros da Comissão de Seleção;

Parágrafo único. A Comissão de Seleção e Monitoramento poderá solicitar à Organização da Sociedade Civil esclarecimentos, complementações, correções ou alterações na solicitação de repasse, a fim de que se adeque aos aspectos avaliados no artigo precedente.

Art. 4º A Comissão de Seleção e Monitoramento poderá solicitar também à Organização da Sociedade Civil esclarecimentos, complementações, correções ou alterações no plano de trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso, a fim de que se adequem às determinações estabelecidas, especialmente pelas Leis Federais nº 4.320/64, nº 13.019/14, pelo Edital de Chamamento Público nº002/2022 do CMDDDCA e por esta Resolução.

CAPÍTULO III DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 5º. A gestão das parcerias decorrentes do Edital 002/2022 e selecionadas pela Comissão de Seleção e Monitoramento instituídas por esta Resolução será realizada por agente (s) público (s) com poderes de controle e fiscalização, designado pela lei nº 2.168/1990, alterada pela lei nº 2.609/1997 e pelo Decreto nº 4.125/2014 (que institui o FIA/FMCA), o Secretário de Assistência Social, a presidente do CMDDDCA e o Diretor Financeiro da SEMAS, por ato da Administração Pública, publicado (s) no Semanário Oficial do Município, em data anterior à formalização do Termo de Fomento, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo art. 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente designará, em ato a ser publicado no Semanário Oficial do Município, em data anterior à celebração do Termo de Fomento, os resultados da avaliação e julgamento

da Comissão de Seleção e Monitoramento, a fim de que se tornem todos os atos concernentes ao Edital 002/2022 do CMDDDCA, públicos.

CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO SELEÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 7º. As Organizações da Sociedade Civil que compuserem os Termos de Fomento decorrentes da presente Resolução, terão sua execução devidamente monitorada e avaliada pela Comissão Seleção e Monitoramento.

§ 1º As ações de monitoramento e avaliação compreendem a verificação:

I - Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II - Da permanência da equipe conforme descrita no Plano de Trabalho durante o período de vigência do termo de fomento;

III - Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

§ 2º Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I - Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, bem como execução das ações desenvolvidas em cada projeto;

II - Visitas técnicas in loco, previamente agendadas ou não.

Art. 8º. A Comissão Seleção e Monitoramento emitirá relatório técnico de avaliação da parceria celebrada mediante Termo de Fomento, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e submeterá ao colegiado do CMDDDCA como previsto no art. 8º desta Resolução, que tem como atribuição a homologação desse relatório, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

Art. 9º. A parceria decorrente desta Resolução poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos órgãos de controle do Município e do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 10. É dever das Organizações da Sociedade Civil durante toda a execução da parceria:

I - Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente;

II - Prestar ao CMDDDCA todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

III - Promover, no prazo estipulado pelo CMDDDCA, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

IV - Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho, de acordo com a especificidade do Plano de Trabalho apresentado;

V - Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;

VI - Apresentar, ao CMDDDCA, nos prazos e nos moldes por ele estabelecidos, os relatórios técnicos, se o caso, do objeto executado;

CAPÍTULO V DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 11. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado conforme relatório da Comissão de

Seleção e Monitoramento apresentada ao CMDDCA que ratifica e encaminha à Administração Pública, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14 e demais legislações que regulamentem a matéria, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Divisão Municipal de Assistência Social, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. A nomeação dos membros Comissão de Seleção terá vigência a contar da publicação da presente Resolução até o término do Chamamento Público nº 002/2022, de que trata o processo administrativo nº ____/2022, momento esse em que a presente Resolução será automaticamente revogada, independentemente de novo ato.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campina Grande, 08 de setembro de 2022.

RENATA SOUSA DE ANDRADE
Coordenadora do CMDDCA

EDITAL CMDDCA Nº 002/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS SOCIAIS – CAMPINA GRANDE-PB CAMPINA GRANDE-PB 2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CMDDCA. Nº 002/2022

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDDCA/Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 5.090/2011, nos termos previstos na Lei Federal nº

13.019/2014 e nº 13.205/2015, e em observância as normas relativas ao fundo da Infância e Adolescência, Resolução nº137/2010 – CONANDA de 21 de Janeiro de 2010 e Resolução nº009/2022 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de Campina Grande ao qual dispõe sobre o Plano Quadrienal 2022/2025 e Plano de Aplicação 2022/2023 do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Campina Grande-PB, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Projetos Sociais nº002/2022, visando à seleção de Projetos complementares e/ou inovadores executados por entidades privadas sem fins lucrativos interessados em celebrar Termo de Fomento e que tenham por objetivo a execução de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Declara aberta as inscrições no período de 22/09/2022 a 07/10/2022, com base na deliberação da Reunião Extraordinária ocorrida em 14/07/2022, publicada na SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL EM EDIÇÃO ESPECIAL datada do dia 21 de julho de 2022 (pags 2 – 4).

1 PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Campina Grande-PB – FMCA, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil (OSC's), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 O CMDDCA destinará para as entidades e programas governamentais e não governamentais regularmente registradas no CMDDCA, a porcentagem de 100% do valor destinado para Projetos Sociais conforme a Resolução 009/2022 que aplica o valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), financiados com recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, podendo ser dividido em vários projetos e ou entidades até o limite estabelecido na referida resolução.

1.4 Poderão ser selecionados um ou mais de um projeto/plano de trabalho, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para celebração dos termos de colaboração.

1.5 O projeto poderá ser desenvolvido por um período de no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a assinatura do Termo.

1.6 Cada OSC poderá apresentar até 01 (uma) proposta escolhida dentre as áreas de interesse diferentes, sendo a proposta com o valor de até R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1 Os objetos que tratarão os Termos de Fomento devem ser projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e que evidenciem uma das áreas de

interesse, conforme estabelecido no *Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho*, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014:

a) Projetos voltados para medidas socioeducativas voltados à adolescentes com foco na convivência familiar e comunitária em conformidade com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa de Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária. (Art. 260, inciso II, §1º e § 2º da Lei Federal 8.069/90);

b) Projetos voltados para o desenvolvimento da Primeira Infância em conformidade com Plano Nacional da Primeira Infância. (Art. 260, inciso II, §1º e § 2º da Lei Federal 8.069/90);

c) Projetos que contemplem a participação cidadã de crianças e adolescentes em espaços decisórios de políticas públicas;

d) Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistema de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos das crianças e adolescentes;

e) Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

f) Promoção dos direitos de crianças e adolescentes:

- Estímulo à amamentação exclusiva e alimentação complementar saudável e; Práticas de educação alimentar e nutricional para adolescentes;
- Estímulo às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
- Ações de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com crianças e adolescentes.

g) Proteção e defesa dos direitos:

- Prevenção ao uso de substâncias psicoativas, tabaco e cigarros eletrônicos;
- Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contras crianças e adolescentes;
- Ações voltadas ao mundo do Trabalho;
- Direitos sexuais e reprodutivos e prevenção de gravidez e IST's na adolescência;
- Ações para crianças e adolescentes com déficit de atenção, aprendizagem, distorção idade/série e busca ativa escolar;
- Ações voltadas para crianças e adolescentes com deficiências, transtornos psicológicos e ou psiquiátricos.

2.2 A concorrência da-se-á dentro de cada uma das áreas de interesse, conforme Anexo IV

- Resumo do Projeto.

2.3 Condicionantes:

2.3.1 Serão aceitos projetos sob responsabilidade de instituições de direito privado, sem finalidade lucrativa, legalmente constituída no País (possuir capacidade jurídica), adimplentes com suas obrigações fiscais e que estejam regularmente registradas no CMDDCA. É vedada a apresentação

de instituições não registradas no CMDDCA ou com cadastro irregular;

2.3.2 As ações propostas pelo projeto devem beneficiar diretamente o público do ECA, composto de crianças e adolescentes, com idade de 0 a 18 anos incompletos e beneficiar indiretamente a família do público alvo, sua comunidade e a sociedade em geral.

2.3.3 A instituição deverá apresentar documento de comprovação de registro devidamente regular junto ao CMDDCA, de acordo com os artigos 90 e 91 do ECA;

Parágrafo único: Qualquer alteração do Plano do Trabalho ou Aplicação de Recursos deverá, obrigatoriamente, ser submetido à deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Este deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 dias através do protocolo. Em caso de alteração em respeito a valores ou meta deve-se também seguir as orientações contidas no artigo 27 da Lei 13.204/2015.

3. PREMISSAS

3.1 O edital nº002/2022 está estruturado com base no marco legal nacional que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e adolescentes, e define o CMDDCA como instância responsável pelos processos de deliberação e controle das políticas voltadas a esse público.

3.2 O artigo 227 da Constituição Federal estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar às crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

3.3 O Estatuto da Criança e do Adolescente define como responsabilidade dos municípios e do Distrito Federal, em cooperação com a União e com os Estados, a implantação de políticas locais de proteção integral das crianças e adolescentes. A proposição e o controle do processo de execuções dessas políticas cabem ao CMDDCA – órgão paritário, composto por representantes do governo e da sociedade civil (ECA, artigo 88).

3.4 O Fundo da Infância e Adolescência - FIA (FMCA) se configura como fundo público, com finalidade específica de financiar ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

3.5 O CMDDCA é responsável pela definição de critérios de aplicação dos recursos do FIA (FMCA). O artigo 88 do ECA, Incisos II e IV, dispõe sobre a vinculação do FIA (FMCA) ao CMDDCA; o artigo 260, parágrafo 2º, atribui ao CMDDCA o papel de fixar critérios de utilização, através de Planos de Aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas.

3.6 Entre outras fontes de recursos o FIA (FMCA) pode receber destinações de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, passíveis de dedução no Imposto de Renda Devido, nas situações e nos limites previstos na legislação vigente (Lei 8.069/90, art. 260, Inc I e II, alterada pela Lei 12.594/12).

3.7 Resultados esperados:

Pretende contribuir para que as entidades e programas governamentais e não-governamentais alcancem os seguintes resultados:

- Erradicação e prevenção de violências de direitos contra crianças e adolescentes;
- Fortalecimento da capacidade dos sistemas de atendimento local para implementar ações efetivas de proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes;
- Provoquem mudanças de vida nas pessoas envolvidas e atendidas.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Para participar deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), deverão cumprir as seguintes exigências, Resolução 137 de 21/01/2010 do CONANDA:

a) Estar devidamente registrada (e registro atualizado) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA até a data de inscrição;

b) Declarar, conforme modelo constante no *Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

c) Ter, no mínimo, 01 ano de fundação com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e efetiva atuação nas áreas de intervenção do projeto.

4.2 Cada OSC poderá apresentar 01 (uma) proposta escolhida dentre as áreas de interesse, sendo a proposta com o valor de até R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

4.3 Os projetos deverão ter um detalhamento expresso de todos os itens a serem financiados pelo FIA (FMCA). Para celebração do termo de fomento todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo o artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e a 13.204/2015:

I – Descrição da realidade que serão objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre esta realidade e as atividades ou projeto e metas a serem atingidas;

II – Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;

III – Previsão de receitas de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou abrangidos pela parceria;

IV – Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e, de acordo com a Lei 13.019/2014 e a 13.204/2015;

VI – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e Trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na execução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VII – Valores a serem repassados mediante cronograma de

desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;

VIII – Os projetos deverão ser apresentados mediante modelos unificados, conforme os anexos.

4.4 Os projetos após analisados e aprovados pela Comissão de Seleção instituída pela Resolução 010/2022, serão apresentados a plenário em reunião ordinária ou extraordinária para aprovação do CMDDCA, devendo constar em Ata e em Resolução única e específica todos os projetos aprovados com os respectivos valores.

5. IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

5.1 Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 a 13.204/2015);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 a 13.204/2015);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 a 13.204/2015);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 a 13.204/2015);

e) Tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, ou, ainda, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal Nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 a 13.204/2015);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 a 13.204/2015);

g) Tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 a 13.204/2015); ou;

h) Descumprimento injustificado do objeto do Termo de Fomento.

6. RESPONSABILIDADES

- É de responsabilidade da instituição proponente a inscrição do projeto junto ao CMDDCA no prazo estabelecido;
- É de responsabilidade da instituição proponente a apresentação de todos os documentos previstos neste edital, sob pena de desclassificação quando da ausência de algum;
- Caso solicitado, é de responsabilidade do CMDDCA disponibilizar ao solicitante o presente edital e seus anexos;
- É de responsabilidade do CMDDCA fornecer a instituição sua Resolução/Certificação de inscrição, caso esteja com seu cadastro devidamente regular;
- É de responsabilidade do CMDDCA fornecer informações à instituição solicitante acerca do seu cadastro junto a este Conselho.

7. NÃO SERÃO FINANCIADOS OS SEGUINTE GASTOS:

- a)** Pagamento de taxas de gestão/ administração ou provisões;
- b)** Pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;
- c)** Aluguel de imóveis;
- d)** Aquisição de imóveis;
- e)** Elaboração de projetos;
- f)** Indenizações;
- g)** Despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual;
- h)** Despesas com pessoal permanente ao quadro funcional das entidades proponentes que não estejam diretamente

vinculados ao projeto (art. 46, §1º, inciso I da lei 13.204/2015);

i) Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da administração pública Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Resolução do CMDDCA nº010/2022.

8.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 05 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (art. 27, §2º e §3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

8.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

8.4 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

8.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observadas, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA ETAPA DE SELEÇÃO

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	08/09/2022
	Recurso de Impugnação ao Edital	Até 13/09/2022
	Avaliação e resultado dos Recursos de Impugnação ao Edital	14/09/2022
	Audiência Pública Orientadora sobre o Edital	16/09/2022
02	Envio de Propostas pelas OSC's	22/09/2022 a 07/10/2022
03	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	10/10/2022 a 24/10/2022
04	Divulgação do resultado preliminar	25/10/2022
05	Interposição de recursos contra o resultado Preliminar (48 horas)	Até 28/10/2022

06	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até 04/11/2022
07	Homologação do Resultado Final da fase de seleção com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	07/11/2022
08	Publicação do Resultado Final	08/11/2022
09	Apresentação dos projetos selecionados para o CMDDCA	09/11/2022
10	Celebração do Termo de Fomento	A partir do dia 14/09/2022

OBS: A impossibilidade de liberação/repasso dos recursos do FIA (FMCA) por parte da instituição/Entidade dentro do prazo estipulado no item anterior implicará no cancelamento automático do projeto.

9.1 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:

O extrato do Edital será publicado no Semanário Oficial do Município e divulgada íntegra em página oficial do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do

9.1.1 artigo 26 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

9.1.2 A Comissão de Seleção e o CMDDCA avaliarão os recursos de impugnação ao edital da data de seu lançamento até o dia 20 de julho de 2022.

9.1.3 O CMDDCA realizará audiência pública orientadora sobre o Edital no dia 22 de julho de 2022, que deverá ser divulgada na internet por meio da página eletrônica <https://campinagrande.pb.gov.br/>.

9.2 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSC's:

9.2.1 Para efetivação da inscrição neste edital, deverão ser apresentados ao CMDDCA os seguintes documentos:

- a) Ofício direcionado ao CMDDCA solicitando a inscrição do projeto no referido edital;
- b) Declaração de ciência e concordância;
- c) Projeto impresso e encadernado no modelo apresentado no Anexo IV, em via original, com as páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da instituição;
- d) Cópia do projeto em versão digital (CD ou pen drive).

9.2.2 A documentação exigida neste Edital, deverá ser entregue, em envelope lacrado, com identificação da instituição proponente, no período de 30/06/2022 a 17/07/2022 das 13h às 17h, de segunda a sexta, na Sede do CMDDCA, situada à Rua Giló Guedes, nº 39, Santo Antônio, Campina Grande-PB.

9.2.3 Não serão aceitos projetos e documentos enviados por correio eletrônico, projetos com itens incompletos e projetos elaborados em formulários diferentes daqueles divulgados para esta seleção.

9.2.4 Não serão recebidos projetos e documentos após o prazo estabelecido neste edital para apresentação das propostas.

9.3 Etapa 3: Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

9.3.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica.

9.3.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão da análise das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 30 dias e autorizado pelo colegiado do CMDDCA em reunião extraordinária.

9.3.3 A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias e da nãoocorrência de impedimento para a formalização do Termo de Fomento (arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014), ocorrerá após a etapa de julgamento das propostas e exigível apenas das OSC's que tenham projetos aprovados e classificados.

9.3.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2.

OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SÃO:

Eixos avaliativos que orientam a avaliação e a seleção dos projetos	<i>PONTUAÇÃO Zero(0) Insatisfatório</i>	<i>PONTUAÇÃO Um(01) Satisfatório</i>	<i>PONTUAÇÃO Dois (02) Bem especificado. Totalmente Satisfatório</i>	<i>Subtotal</i>
Eixo 1 – fundamento do projeto (um projeto bem fundamentado demonstram conhecimento do contexto em que atua. Enfatiza as dificuldades enfrentadas, mas também enxerga as possibilidades que ali se encontram).				
Eixo 2 – gestão sustentável do projeto (fatores de ordem técnica que envolvem a capacidade dos gestores da OSC em mobilizar um grupo de profissionais qualificados;				
capacidade dos gestores em criar condições para que o projeto tenha continuidade; comunicação regular entre as organizações)				

Eixo 3 – integração entre o projeto e território (o projeto demonstra atuação, abrangência e legitimidade em uma comunidade, o				
projeto fundamenta suas ações nos interesses e demanda do público estimulando a mobilização e a participação da família)				
Eixo 4 – força da ação (a criança, o adolescente e o jovem ocupam sua proposta de trabalho. Espera-se que eles sejam o foco de todas as ações e, conseqüentemente, que esse aspecto esteja evidente no projeto)				

Eixo 5 – resultados (o projeto demonstra o alinhamento e coerência entre as ações oferecidas, a metodologia de trabalho, os resultados desejados)				
Eixo 6 – inovação (esfêtor se caracteriza pela transformação de modelos e práticas institucionais a partir da criação de novos pensamentos, técnicas e ferramentas. Visa ampliar as oportunidades de desenvolvimento integral)				
Eixo 7 – perspectiva inclusiva (é essencial a existência de iniciativas que reconheçam e trabalhem com a diversidade humana, número de usuários, número de horas semanais das atividades desenvolvidas)				

TOTAL				
Pontuação: 14 – Deferido sem diligência.				
Pontuação: maior ou igual a 7 – Deferido com diligência.				
Pontuação: menor que 7 – Indeferido.				

9.3.5 Critérios de desempate

- Pontuação individual comparativa e ordenada, nos itens I – VII, dos requisitos classificatórios do item 9.1;
- Coerência do desenvolvimento metodológico com o desembolso solicitado;
- Justificativa da demanda social do projeto.

9.4 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar

9.4.1 O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado na internet por meio da página eletrônica <https://campinagrande.pb.gov.br/> e no Semanário Municipal, iniciando-se o prazo para recurso.

9.5 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

9.5.1 É a fase recursal de 48 horas após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

9.5.2 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.5.3 Os recursos serão entregues das 13h às 17h, de segunda a sexta, na Sede do CMDPCA, situada à Rua Giló Guedes, nº 39, Santo Antônio, Campina Grande-PB.

9.6 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção:

Finalizado o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para proceder as análises dos recursos e proferir a decisão final. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso

9.6.1 contra esta decisão.

9.7 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

9.7.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do

prazo sem interposição de recurso, será publicado no Semanário Municipal, o resultado definitivo do processo de seleção.

9.7.2 O resultado final será homologado pela Plenária do CMDDCA, tendo como referência os pareceres conclusivos elaborados pela Comissão de Seleção.

9.7.3 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

10. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

I – O CMDDCA realizará o acompanhamento e o monitoramento dos Projetos financiados pelo FIA (FMCA) através da Comissão criada por meio da Resolução CMDDCA.

II – O acompanhamento das ações a que se refere o inciso I ocorrerá a partir da análise dos relatórios parciais (trimestrais) e final apresentados pelas OSC, das prestações de contas e de visitas *in loco* quando se fizerem necessárias.

Parágrafo único – Os conselheiros, representantes de organizações que estejam apresentando projetos neste edital, não poderão fazer análise do seu respectivo projeto ficando vedada a votação ou interferência no tocante ao resultado dos mesmos.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- O CMDDCA se reserva ao direito de publicar, a qualquer tempo e em qualquer meio de comunicação, as iniciativas apoiadas em conjuntos ou individualmente;

- A apresentação da proposta é entendida como concordância a todas as condicionantes deste documento.

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
01	Convocação das OSC's selecionadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
02	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
03	Ajustes no plano de trabalho e regularização, se necessário.
04	Procedimentos para celebração e formalização do Termo de Fomento.
05	Publicação do extrato do Termo de Fomento no Semanário Municipal de Campina Grande-PB.

13.2 Etapa 1 – Convocação da OSC's selecionadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

13.2.1 Para a celebração da parceria as OSC's selecionadas serão convocadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar seu plano de trabalho (conforme Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos e a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

13.2.2 A comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais serão

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os projetos/entidades selecionadas devem prestar contas junto ao CMDDCA na Sede do CMDDCA, situada à Rua Giló Guedes, nº 39, Santo Antônio, Campina Grande-PB, até 30 (trinta) dias após a utilização das parcelas;

- a) A instituição (projeto/entidade) deverá encaminhar relatórios financeiros/prestação de contas ao CMDDCA e SEMAS conforme orientação do CMDDCA de Campina Grande-PB ao final de cada parcela liberada;
- b) A prestação de contas será analisada pelo CMDDCA em conjunto com a SEMAS de Campina Grande-PB;
- c) Quanto da prestação de contas, no caso da aquisição de equipamentos, materiais permanentes e/ou de consumo para execução de projetos, deverá ser apresentado a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contento marca, qualidade, preço unitário, preço total de cada item destacando no rodapé da nota a origem dos recursos (FIA/FMCA);
- d) No caso de cursos e palestras deverá ser apresentado relatório do evento, lista de presença dos participantes com número de CPF ou RG, fotos do evento, além de outros documentos comprobatórios que o CMDDCA julgar pertinente para comprovar a realização do evento;
- e) Ressalta-se que na conta bancária exclusiva não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto.

13. FASE DE CELEBRAÇÃO

13.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Comprovação de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- c) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- d) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- e) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles;
- f) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da

OSC e do responsável técnico pelo projeto;

g) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03(três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto;

h) Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;

i) Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que portanto, não se submete às vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações;

j) Declaração, emitida pelos dirigentes da OSC, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:

1 – membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais;

2 – membros do Poder Legislativo: Vereadores;

3 – membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores);

k) Declaração emitida pelos dirigentes da OSC atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações;

l) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

m) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

n) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

o) Comprovante de registro no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande-PB – CMDDCA/CG-PB;

p) Cópia de Alvará de Funcionamento e de Alvará Sanitário quando se constituir uma exigência legal.

q) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

r) Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço – CRF/FGTS;

s) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

t) Certidão negativa de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

u) Certidão negativa de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

13.2.3 No caso, da OSC apresentar proposta contendo rateio de custos indiretos, deverá incluir uma planilha anexa em

forma de tabela de rateio de despesas fixas, utilizando como parâmetro a proporcionalidade do uso efetivo do pessoal e da estrutura para fins de execução daquela parceria em específico, assegurando que não há duplicidade ou sobreposição de repasse de recursos para uma mesma despesa.

13.2.4 Quando a OSC apresentar proposta contendo rateio de custos indiretos deverá justificar a sua necessidade na execução do objeto.

13.2.5 O plano de trabalho devidamente preenchido, rubricado e assinado pela entidade, conforme *Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho*, e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados na Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, situada à Rua dos Evangélicos, nº10, Centro, Campina Grande-PB.

13.3 Etapa 2 - Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

13.3.1 Esta etapa consiste no exame formal, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

13.4 Etapa 3 - Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

13.4.1 Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e convocada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

13.4.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, será solicitado a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

13.5 Etapa 4 - Procedimentos para celebração e formalização do Termo de Fomento

13.5.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico e emissão de parecer jurídico, conforme disposto no art. 35, inc. VI, da Lei nº 13.019, de 2014, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

13.5.2 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos.

13.5.3 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

13.5.4 Etapa 5 - Publicação do extrato do Termo de Fomento no Semanário Municipal de Campina Grande -PB.

13.5.5 Os extratos dos Termos de Fomento deverão ser

publicados no Semanário Municipal de Campina Grande-PB, no prazo máximo de 20 dias a contar de sua assinatura.e

14. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1 Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Campina Grande-PB – FMCA/FIA.

14.2 Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária abaixo especificada, do Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Campina Grande-PB – FMCA/FIA.

Dotação:

Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente

Natureza de Despesa:

- Subvenções Sociais
- Material de Consumo
- Equipamento e Material Permanente
- Obras e Instalações

Fonte:

- Recurso Próprio
- Recurso Próprio (Superávit)

14.3 O valor total dos recursos disponibilizados será de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta mil reais).

14.4 A liberação dos recursos ocorrerá de forma parcelada após a assinatura da parceria.

15. CONTRAPARTIDA

15.1 Não será exigida qualquer contrapartida financeira das OSC's selecionadas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço conselhodireitocg@yahoo.com.br, indicando no assunto “Edital Chamamento Público N° 002/2022”.

16.2 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção no mesmo endereço eletrônico indicado no item 16.1, acima, bem como entranhados nos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.3 Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

16.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A partir disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, às OSC's.

VALKER NEVES SALES

Gestor Administrativo do FMCA/FIA

RENATA SOUSA DE ANDRADE

Coordenadora do CMDDCA

ANEXOS

ANEXO I

REQUERIMTO

Campina Grande-PB,.....dede 2022.

À

Presidência do CMDDCA

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Atendendo ao Edital 002/2022/CMDDCA, encaminhamos o Projeto. para análise e seleção da Comissão de Seleção ao Edital do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/FMCA para execução em 2022 no valor R\$

Esclarecimentos poderão ser prestados pelo endereço eletrônicoe/ou contato telefônico através do número:.....

Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

Atenciosamente.

Nome Representante Legal

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a (identificação da organização da sociedade civil – OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no edital de Chamamento Público nº 002/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Campina Grande - PB, de de 2022.

(Nome e Cargo do Representante legal da OSC)

ANEXO III

● **CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO** (Forneçam informações sobre a organização: histórico, missão, visão, valores).

● **CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA COMUNIDADE** (Forneçam informações relevantes sobre a comunidade atendida, quais os potenciais etc).

**ANEXO IV
RESUMO DO PROJETO**

1. PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)			
Nome:			
CNPJ N°:			
Registro no CMDDCA ou outro (identifique) n°		Validade do Registro:	
Endereço:		n°	Comp.:
Bairro	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	Email:	
Site:			
Nome do responsável pela entidade:			
Telefone:	Celular	E-mail:	
Nome do responsável técnico do projeto:			
Telefone:	Celular:	E-mail:	

2. CERTIFICAÇÕES/REGISTROS DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL
() Utilidade Pública Estadual () Utilidade Pública Municipal
() CMDCA () CMAS () CMS () CME Outras, quais?

3. RESUMO DAS INFORMAÇÕES
O que é o Projeto: Onde será desenvolvido : Área de atuação: O que será oferecido: Parceiros do Projeto
Quantidade de atendimento no projeto () crianças () adolescentes
Turno em que o projeto acontece () Manhã () Tarde () Noite
Dias de execução do projeto
() Segunda-feira
() Terça-feira
() Quarta-feira
() Quinta-feira
() Sexta-feira

()sábado	
()domingo	
Valor solicitado ao CMDDCA	
Valor Total do Projeto	
Duração do projeto (nº de meses)	
FOCO (marque com um “X” uma ou mais opções)	
Estímulo à alimentação saudável e consciente	
Estímulo às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes.	
Ações de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com crianças e adolescentes.	
Prevenção ao uso de substâncias psicoativas.	
Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contracrianças e adolescentes.	
Ações voltadas ao mundo do Trabalho.	
Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência.	
Ações para casos de déficit de aprendizagem, deficiências, transtornos psicológico e ou psiquiátricos.	

Nome do responsável

Assinatura do Responsável

ANEXO V
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:	
NOME DA INSTITUIÇÃO:	CNPJ:
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	() Sem Fins Lucrativos
	() Cooperativa
	() Religiosa
A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:	
1. Comprovar por meio de cláusulas expressas no estatuto que:	
1.1 Não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, inserções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;	
1.2 Há aplicação integral do recurso na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;	
1.3 Possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	
1.4 Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.	
2. CNPJ que contenha informação expressa (código) de que se trata de entidade sem fins lucrativos;	
3. Balanço patrimonial (para fins de comprovação da natureza da entidade)	
B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS.	

ENDEREÇO			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP.
E-MAIL:		TELEFONE E CELULAR:	
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:		BANCO	AGÊNCIA
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
PERÍODO DE MANDATO:	RG/ÓRGÃO EXPEDITOR:	CARGO:	
ENDEREÇO:			CEP.

2- PROPOSTA DE TRABALHO:		
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICO ALVO:		
OBJETIVO DE PARCERIA: Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. É o objetivo geral da proposta. É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído (Thiry-Chequer, 2004). Estabelecem, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento.		
OBJETIVO GERAL Deve resumir e apresentar a ideia central de um trabalho, descrevendo também a sua finalidade.		
OBJETIVOS ESPECÍFICOS Os objetivos específicos darão uma maior delimitação ao tema, além de detalhar os processos necessários para a realização do trabalho. Resumir e apresentar a ideia central.		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS) Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangidos pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas. Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Justificar a importância da atividade/projeto		

3 – METODOLOGIA
3.1 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DECUMPRIMENTO DAS METAS Explicar a metodologia prevista para cada uma das atividades que compreendem a execução das metas indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede. Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista etc.), o tempo previsto, a equipe de pesquisadores e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e travamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES	DURAÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMINO

4 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$)			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)						
5.1 – CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

5.2 PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCERIA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

6 - DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		VALOR
ESPECIFICAÇÃO CUSTEIO		
1	Pessoal e encargos (3.1)	
2	Material de consumo (6.2)	
3	Serviços e manutenção (6.2)	
TOTAL		
ESPECIFICAÇÃO INVESTIMENTO		VALOR
4	Obras e instalações	
5	Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL		
TOTAL CUSTEIO + INVESTIMENTO		

6.1 - RECURSOS HUMANOS							
Cargo	Quantidade	Atribuições	Funcionário da OSC Sim/não	Jornada De trabalho Dedicada ao projeto	Remuneração	Encargos	Natureza Da Contratação

OBS: Gastos com remuneração e encargos é uma previsão, que podem ser alterados de acordo com cada sindicato no ano vigente.

6.2 - CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrever quais são os custos indiretos para a execução do projeto.
Exemplo: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água, luz, contador.

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que **inexiste** qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento

Campina Grande – PB, de de 2022.

Organização da Sociedade Civil

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB, para os efeitos e sob as penas da Lei, **que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO.

Campina Grande-PB, de de 2022.

Proponente Representante Legal

**ANEXO VII
MODELO DE RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO
(Prestação de Contas Final)**

Observação: O relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo:

Número da Parceria:		Período de Execução:		Período de Vigência:	
Nome da Organização:					
CNPJ:	TELEFONE:	E-MAIL:	NOME DO ÓRGÃO REPASSADOR:		
Objeto da Parceria:					
1. Relatório - Execução das Metas:					
1.1. Ações Programadas (de acordo com o Plano de Trabalho)					
1.2. Ações Executadas (implantação do projeto comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado):					
1.3. Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do projeto):					

1.4. Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade):		
1.5. Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:		
Data:	Nome do Presidente/ Representante Legal:	Assinatura do Presidente/ Representante Legal:

Os dados descritos acima devem compreender também sobre:

- Execução das metas

Metas pactuadas;

Percentual de execução de cada meta;

Forma de execução de cada meta (métodos utilizados); Data de execução de cada meta;

Quantidade de beneficiários de cada meta; Benefícios alcançados.

- Informações complementares

Outras informações que julgar pertinente.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ADESÃO DE ATA Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A ADESÃO DE ATA Nº 034/2022**, cujo **OBJETO É A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2022/FNDE ORIUNDA DO PE 02/2022/FNDE OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB (SOL 95161/FNDE)**, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes nos **OFÍCIOS E ANEXOS DO PROCESSO**, em favor da empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 06.020.318/0001-10, no valor de **R\$ 1.844.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil reais)**, com fundamento no **Decreto Municipal nº 4.422/2019** e **Decreto Federal nº 7.892/2013, Art. 6º**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 05 de setembro de 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO
 Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.158/2022.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E VLS LOCACOES E SERVICOS EIRELI. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (CABINE/DIA) PARA SEREM UTILIZADOS NO EVENTO DO DESFILE DE 7 DE SETEMBRO, PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2022. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES TERMOS DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 30 SETEMBRO DE 2022.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 1009 2036 | 3390.39 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E GIANNI DE MELO MACEDO. **DATA DE ASSINATURA:** 6 DE SETEMBRO DE 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO
 Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.160/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
951/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.160/2022**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS MARCA TENA PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, NO PERÍODO DE 180 DIAS. DEMANDA JUDICIAL DE: OLIVEIROS DE LIMA E SILVA / MARIA DAS NEVES VASCONCELOS COSTA PROCESSO Nº 0813397-09.2017.8.15.0001 / 0819141-43.2021.8.15.0001**, em favor da **PESSOA JURÍDICA NElfarma Comercio de Produtos Químicos Ltda**, inscrita no CNPJ sob Nº 70.097.530/0011-57, no **VALOR de R\$ 4.024,80** (quatro mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos), com fundamento no **Artigo 24, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 06 de setembro de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
 Secretário de Saúde

AVISO DE PRORROGAÇÃO
1º Termo Aditivo ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001 /2021 – SMS
 (processo: Ofício Interno / Memorando 45.964/2022)

1) **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO,

PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande, que fará o encaminhamento dos profissionais que atenderem aos requisitos, para atuarem nos atendimentos ao Hospital Municipal Dr. Edgley, ao Hospital Municipal Dr. Bezerra de Carvalho (Hospital da Criança e do Adolescente) e ao Hospital Municipal Pedro I, Unidade de Pronto Atendimento – Dr. Maia, Unidade de Pronto Atendimento Dr. Adhemar Dantas, ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Campina Grande – (Samu 192), à Central de Regulação de Leitos Ambulatoriais e Hospitalares, Instituto de Saúde Elpídio de Almeida – Isea, Centro de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial, Centro Especializado em Reabilitação (CER), Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), Centro Regional de Reabilitação e Assistência em Saúde do Trabalhador (CERAST), Diretoria de Vigilância em Saúde, Serviço de Atendimento Especializado (SAE), Unidades Básicas de Saúde e Programa Saúde da Família, Unidade Mista de Galante e demais.

2) **OBJETIVO:** A finalidade do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do Edital de Chamamento Público nº 16.001/2021, por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/09/2022, com base no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Municipal, datado de 30/08/2022.

3) DAS ALTERAÇÕES:

3.1. Prazo para credenciamento (item 1.2 do Edital).

O prazo para participação no credenciamento, previsto no item 1.2 do Edital, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 09/09/2022. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital, expressamente não modificadas através do presente ADITIVO.

3.2. Por recomendação da Procuradoria Geral do Município, conforme parecer jurídico (Processo: Ofício Interno / Memorando 45.964/2022 - Despacho: 14- 45.964/2022), as contratações, porventura existentes, não podem ser prorrogadas automaticamente e antes de cada contratação direta, o gestor deverá observar todos os requisitos relatados no parecer jurídico homologado pelo Procurador Geral do Município, Dr. Aécio de Souza Melo Filho, que a partir desta data integra o presente processo, independentemente de transcrição.

Campina Grande-PB, 06 de setembro de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

RETIFICAÇÃO

Torna-se sem efeito a publicação do **Termo de contrato nº 16850/2022**, publicada na Separata do Semanário Oficial, no dia 06/09/2022, página 10.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

RETIFICAÇÃO

Torna-se sem efeito a publicação do **Termo de contrato nº 16849/2022**, publicada na Separata do Semanário Oficial, no dia 06/09/2022, página 09.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16851/2022/Sms/Pmçg. **Partes:** Fms/Pmçg E A&R Comerical Produtos E Equipamentos Eireli. **Objeto:** Aquisição De Mobiliários E Eletrodomésticos Para Os Órgãos Pertencentes À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 39.792,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 024/2022/Sad/Pmçg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.1034 / 10.201.1015.1033. **Elemento Da Despesa:** 3390.39 / 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16000000 / 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Amilton Rodrigues Da Silva.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16850/2022/Sms/Pmçg. **Partes:** Fms/Pmçg E Kcr Industria E Comercio De Equipamentos Eireli. **Objeto:** Aquisição De Mobiliários E Eletrodomésticos Para Os Órgãos Pertencentes À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 54.500,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 024/2022/Sad/Pmçg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.1034 / 10.201.1015.1033. **Elemento Da Despesa:** 3390.39 / 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16000000 / 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Marcos Ribeiro Junior.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16849/2022/Sms/Pmçg. **Partes:** Fms/Pmçg E Griebler E Griebler Ltda. **Objeto:** Aquisição De Mobiliários E Eletrodomésticos Para Os Órgãos Pertencentes À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 86.375,05. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 024/2022/Sad/Pmçg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.1034 / 10.201.1015.1033. **Elemento Da Despesa:** 3390.39 / 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16000000 / 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Decio Amauri Griebler Junior.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N°. 001 Ao Contrato N° 16910/2021/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) N°. 0079/2021/Sad/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Moderna Locação E Empreendimentos Ltda. Objeto Contratual: Serviços De Desentupimento E Limpeza De Fossa E Locação De Banheiros Externos, Para Atendimentos Aos Estabelecimentos Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período - Até 14/09/2023. Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei N°. 8.666/93. Signatários: Gilney Silva Porto E Antonio Eriberto Oliveira De Mendonça.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16844/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Viva Distribuidora De Produtos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Equipamentos Para Montagem De Sistema De Monitoramento No Âmbito Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 4.876,60. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico N°. 16033/2022/Sms/Pmcg– Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/19, 4.444/19, Lei Complementar N° 123/2006, Resolução 1.219/2007 E 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.1033 / 10.302.1015.1034 / 10.122.2001.2124. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Silvano Diego De Albuquerque Ferreira.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N° 05 AO CONTRATO DE N° 00130/2018 **PARTES:** STTP / LOCALIZA RENT A CAR S/A. **OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MÊSES & ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE VALOR, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL 00010/2018/STTP, COM FULCRO NO ART 57, INCISO II, § 1º E § 2º C/C ART 65, INCISO I ALÍNEA B, § 1º DA LEI 8666/93. ASSINAM:** CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR / LOCALIZA RENT A CAR S/A. **ASSINATURA:** 06/09/2022

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Superintendente – STTP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO DE N° 00071/2021 **PARTES:** STTP / CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA. **OBJETO DO**

ADITIVO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE VALOR, E SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, ORIUNDAS DA CHAMADA PÚBLICA 00003/2021/STTP, COM FULCRO NO ART 65, INCISO I ALÍNEA B, § 8º DA LEI 8666/93. ASSINAM: CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR / **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA.** **ASSINATURA:** 01/08/2022.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Superintendente - STTP

LICITAÇÕES**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N° 017/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2022****AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO** da TOMADA DE PREÇOS N° 017/2022, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ANUNCIADA BEZERRA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB. EMPRESAS HABILITADAS:** ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o N° 01.084.111/0001-96 e **ELEVAÇÃO ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o N° 02.466.150/0001-10. Caso não haja recurso pendente, fica determinado o dia 19 de setembro de 2022 às 14:30 horas, para abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS** das Empresas **HABILITADAS.**

Campina Grande, 08 de setembro de 2022.

DAVYSON ODILON DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16.054/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°****719/2022/SMS/FMS/PMCG****AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 927671**

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h 30min do dia 22 de setembro de 2022 a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 16.054/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELERRADIOLOGIA, COM EMISSÃO DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA E RADIOLOGIA GERAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA/PACS PARA O GERENCIAMENTO, CONTROLE E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS RADIOLÓGICAS DAS UNIDADES HOSPITALARES SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UIM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE. O Edital e seus anexos se encontram disponíveis para retirada gratuita nos endereços eletrônicos (www.comprasgovenamentais.gov.br), (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), ou por solicitação através do e-mail: pregaoeletronicosaudecg@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações.

Campina Grande, 08 de setembro de 2022.

PEDRO JORGE DE MEDEIROS FIRMINO

Pregoeiro Oficial

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmkg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB